



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 142
Em 06/01/2023
[Assinatura]

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2023

Ofício nº 123/2023/SG

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 41/2022, de autoria do Vereador Nilton Militão

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 14.552** que "Institui a Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social no Município de Juiz de Fora" - "Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora a Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social a ser realizada, anualmente, na semana do dia 17 de outubro, Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2023.01.05 16:29:00 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.552, de 04 de janeiro de 2023.

Institui a Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social no Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 41/2022, de autoria do Vereador Nilton Militão.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora a Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social a ser realizada, anualmente, na semana do dia 17 de outubro, Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza.

Art. 2º Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema da vulnerabilidade social por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:

I - ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas às pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social;

II - ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam a reinserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2023.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RENATO SAMPAIO PRESTE
Secretário de Transformação Digital e Administrativa em
substituição.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E386-21EB-77F7-4D99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 04/01/2023 21:07:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO SAMPAIO PRESTE (CPF 899.XXX.XXX-15) em 04/01/2023 21:45:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E386-21EB-77F7-4D99>